



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

### PORTARIA INTERNA Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de alterações orçamentárias no âmbito desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e 85, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, bem como dos dispositivos insertos na Portaria n.º 168, de 20 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.º 98, de 26 de maio de 2022, RESOLVE:

Art. 1º As demandas relativas às alterações orçamentárias, tais como: abertura de crédito adicional, alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, contrapartida de operações de crédito e de convênios, alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, despesas de exercícios anteriores relativa a pessoal e a encargos sociais, ou quaisquer criação, expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento de despesa, deverão ser formalizadas em processo específico, autuado e instruído pela Subsecretaria de Administração Geral desta Pasta, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF, devendo ser instruídas para encaminhamento ao Titular desta SEMOB, com vistas à aprovação e assinatura, contendo:

I - ficha de instrução prevista no Anexo Único da Portaria n.º 168, de 20 de maio de 2022, devidamente preenchida.

II - documentos comprobatórios do pedido;

III - demonstrativos de compromissos assumidos e vinculados ao Programa de Trabalho relacionado à demanda, quando aplicável;

IV - nota de crédito adicional, quando aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.0273481-8, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 13/02/2023, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=105907922](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=105907922) código CRC= **3B3CBE0F**.

CLEILSON GADELHA  
QUEIROZ:60575930144

Assinado digitalmente por CLEILSON  
GADELHA QUEIROZ:60575930144  
DN: cn=CLEILSON GADELHA  
QUEIROZ:60575930144, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=RFB e-CPF A3,  
email=cleilson.adv.queiroz@gmail.com  
Date: 2023.03.02 10:56:38 -03'00'

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

613313-5954